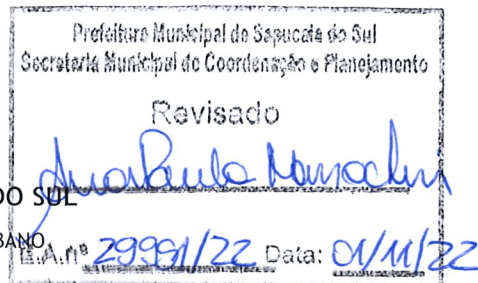




PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DIRETORIA DE PROJETOS



MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

ACESSIBILIDADE

RUA CAMPO VERDE, RUA PALMARES E TRAVESSA PEDRO AMÉRICO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Obra: Projeto de Acessibilidade nos passeios não pavimentados das Ruas Campo Verde e Palmares, no bairro Pasqualini e na Travessa Pedro Américo, no bairro Nova Sapucaia.

1.2. Localização: Rua Campo Verde e Rua Palmares, Bairro Pasqualini – Sapucaia do Sul.

Travessa Pedro Américo, Bairro Nova Sapucaia – Sapucaia do Sul.

2. FINALIDADE

Este memorial destina-se a Implantação de Acessibilidade nos passeios públicos não pavimentados ao longo das Ruas Campo Verde e Palmares, no bairro Pasqualini e na Travessa Pedro Américo, no bairro Nova Sapucaia.

O presente memorial descritivo tem por finalidade determinar os principais materiais que deverão ser utilizados e serviços a serem executados na referida obra. Fixa ainda as condições gerais que deverão ser obedecidas durante a execução, bem como as obrigações e direitos das partes envolvidas.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Em caso de divergência entre as cotas assinaladas no projeto e as dimensões em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

3.2. Em caso de divergências ocasionadas por condições diversas no local, o caso deverá ser comunicado à fiscalização, para que sejam tomadas as devidas providências.

3.3. Onde este memorial for eventualmente omissivo, ou na hipótese de dúvida na interpretação das peças gráficas, deverá sempre ser consultado o órgão fiscalizador.

3.4. A empreiteira deverá tomar todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade e segurança de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação de áreas adjacentes e de operários e transeuntes durante a execução da obra.

Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança atinentes ao assunto. Para tanto, a empresa deverá fornecer e cobrar a utilização constante de todos os equipamentos de segurança necessários e manter na obra somente pessoas autorizadas e registradas de acordo com a legislação vigente.

3.5. A empreiteira deverá assumir inteira responsabilidade pela execução da obra, não só quanto aos acabamentos, mas também com relação à resistência e estabilidade da construção. Portanto, todo e qualquer serviço que a critério da fiscalização for julgado em desacordo com as especificações, ou que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DIRETORIA DE PROJETOS

tiver boa qualidade de execução, quer quanto à mão de obra empregada, quer quanto aos materiais utilizados, será desfeito e refeito o serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

3.6. Após a conclusão da obra, a empreiteira fará a comunicação por escrito à Prefeitura Municipal. Será feita vistoria e se a obra estiver em perfeitas condições de uso e completamente limpa, será lavrado um termo de recebimento definitivo. Caso nesta vistoria a fiscalização verifique que deverão ser efetuados serviços ou reparos, far-se-á um relatório indicando-os e uma cópia será entregue à empreiteira para que proceda aos reparos necessários.

3.7. Para as obras e serviços contratados, a empreiteira que for executá-los fornecerá e conservará os equipamentos mecânicos e o ferramental indispensável e necessário à natureza dos trabalhos.

3.8. A empreiteira será responsável pelo transporte dentro e fora do canteiro de serviços, bem como pelo estabelecimento dos meios de transporte verticais para atender as necessidades da obra e, ainda, pela matrícula da obra no INSS, Registro de Execução e Projetos que lhe couberem mediante o CREA/ CAU.

3.9. Cabe a empreiteira a instalação da obra dentro das normas gerais de construção, a manutenção do canteiro de serviços sempre organizado e limpo, e a prestação, através de guardas na obra, de um perfeito serviço de vigilância. Caberá inteira responsabilidade à empreiteira por qualquer negligência no serviço de guarda de obra.

3.10. A empreiteira é responsável pela manutenção da limpeza da obra e remoção de todo o entulho para local adequado e licenciado. Os entulhos e caliças provenientes das obras deverão ser depositados em locais destinados especificamente a cada tipo de resíduo, conforme legislação estadual e municipal, cabendo à empresa dar destinação final em local licenciado ambientalmente.

3.11. Periodicamente a área deverá ser limpa, sendo procedida a remoção de todo entulho e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos, não sendo permitido depositar estes materiais no passeio público ou no leito da rua.

3.12. A empreiteira deverá manter na obra o boletim diário da obra que ficará à disposição da fiscalização.

3.13. A Prefeitura Municipal fornecerá à empreiteira o projeto arquitetônico, memorial descritivo e orçamento.

3.14. A Prefeitura Municipal acompanhará as obras, o que não exime a empreiteira da responsabilidade técnica pela execução dos projetos, com as respectivas ARTs.

3.15. Todos os materiais utilizados deverão ser de 1ª linha e de 1ª qualidade, aprovados pela fiscalização da obra.

3.16. Previamente à licitação, a empresa deverá declarar visita ao local onde será executada a obra para verificação do terreno e dos serviços a executar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DIRETORIA DE PROJETOS

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. A limpeza da área, bem como os trabalhos preliminares de aterros, cortes e/ou escavações necessários a execução dos projetos nos níveis indicados serão executados pela empresa contratada. Onde for necessário aterro, o mesmo será feito com argila.

4.2. A empreiteira é responsável por qualquer erro de alinhamento, de nivelamento ou de esquadro constatado pela fiscalização, hipótese em que deverá desfazer e refazer os serviços.

4.3. Nos passeios onde for executado piso, o solo deverá ser limpo e se necessário recompactado. Os pisos existentes, indicados em planta, serão mantidos e qualquer quebra de blocos/pisos deverão ser substituídos pela empresa.

4.4. A vegetação indicada em planta deverá ser removida.

5. PASSEIO PÚBLICO

5.1. Nas áreas indicadas em planta serão executados passeios novos, conforme figura abaixo, respeitando a faixa de serviço, faixa de livre e faixa de acesso, conforme NBR 9050.

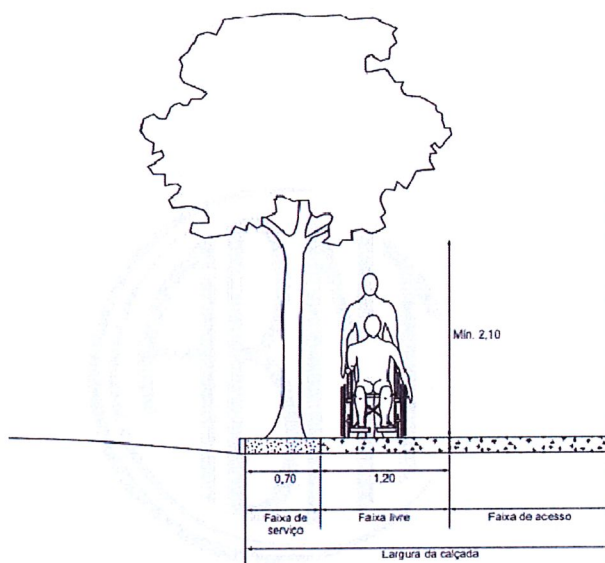


Figura 90 – Faixas de uso da calçada – Corte

5.2. Nessas áreas será executado piso de concreto alisado moldado in-loco com 7cm de espessura, assentados sobre lastro de material granular compactado de 5cm, deixando juntas de dilatação serrada a cada 2,00m.

5.3. A pavimentação a executar deverá ficar nivelada ao piso existente, respeitando a inclinação transversal de 1 a 3% para pisos externos, conforme NBR 9050.



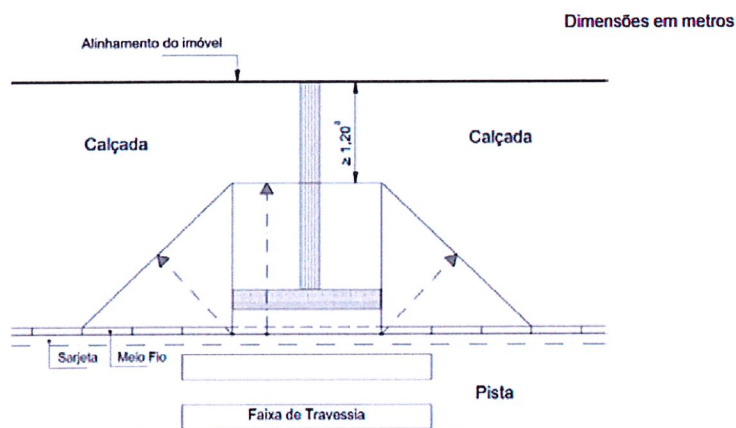
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DIRETORIA DE PROJETOS

5.4. A pavimentação em concreto alisado será delimitada por meio-fios de concreto, ficando nivelado ao piso.

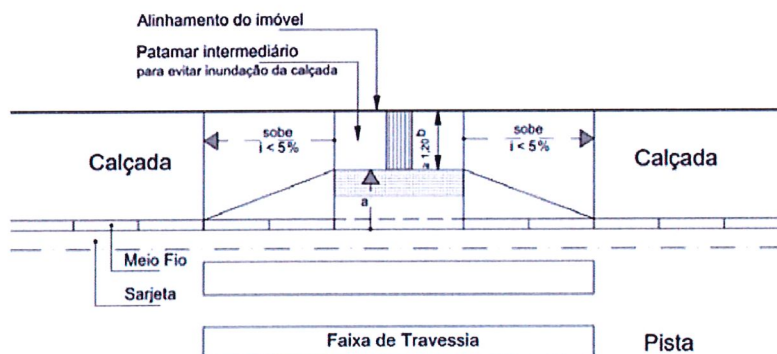
5.5. Deverão ser executados rebaixos juntos as esquinas, conforme os exemplos abaixo e indicados em planta, seguindo a NBR9050 (norma de acessibilidade). As rampas serão executadas em concreto moldado in-loco com espessura 7 cm, fck 20Mpa.



onde

- ^a Em casos excepcionais, desde que justificado, admite-se a largura mínima de 0,90 m.

Figura 94 – Rebaixamento de calçada – Vista superior



onde

- ^a Inclinação da rampa, $i \leq 8,33\%$
- ^b Em casos excepcionais, desde que justificado, admite-se a largura mínima de 0,90 m

Figura 97 – Rebaixamentos de calçadas estreitas – Exemplo – Vista superior

5.6. Nos locais indicados em projeto deverá ser instalado piso podotátil de alerta e direcional em concreto, na cor amarela 25x25cm, com espessura de 2,5cm. O piso será assentado com argamassa em contrapiso de concreto de 7cm, tudo perfeitamente nivelado. O piso tátil deverá seguir todas as especificações das normas de acessibilidade em condições secas e molhadas, conforme NBR16537.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DIRETORIA DE PROJETOS

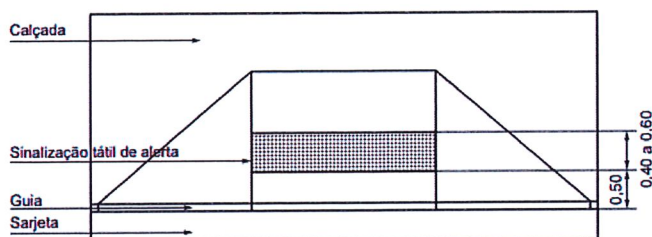


Figura 22 – Rebaixamento de calçada sem rampas complementares

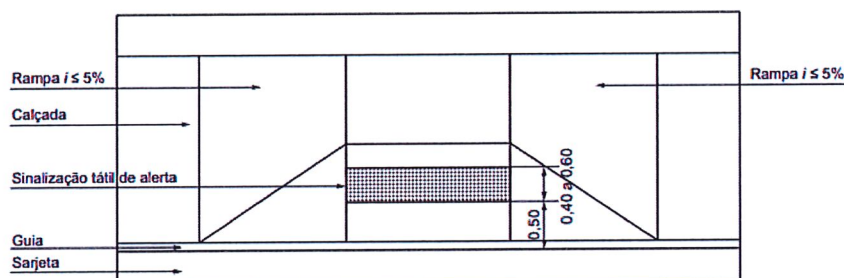


Figura 23 – Rebaixamento de calçada com rampas complementares $i \leq 5\%$

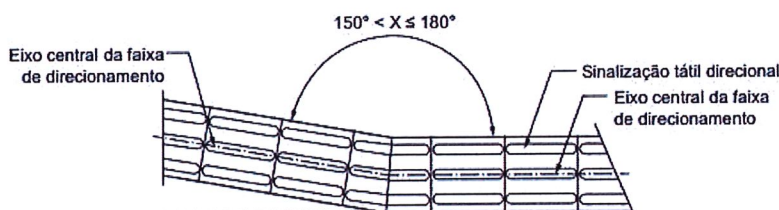


Figura 46 – Mudança de direção $150^\circ < X \leq 180^\circ$

5.7. Deverá ser executado canteiro gramado na faixa de serviço onde for instalada a nova pavimentação, sendo plantadas grama batatais e árvores ornamentais com mudas de 2,00m de altura. As espécies vegetais indicadas em projeto deverão ser removidas.

5.8. Nos acessos de veículos dos passeios que serão executados, deverá ser executado meio-fio rebaixado, respeitando inclinação máxima de 20% e largura máxima de 2,50m.

5.9. Serão executados meio-fios novos conforme indicação em planta e os mesmos deverão ser limpos e pintados em tinta acrílica em uma demão.

5.10. As tampas das caixas em concreto existentes deverão ficar completamente niveladas no passeio.

6. LIMPEZA DA OBRA:

6.1. A limpeza de todas as superfícies pavimentadas deverá ser feita com água e sabão, ou com emprego de outros materiais de remoção recomendado pelos respectivos fabricantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

DIRETORIA DE PROJETOS

7. DO ORÇAMENTO:

7.1. No orçamento apresentado deverão aparecer separados os valores unitários de material e mão de obra.

8. ENTREGA DA OBRA:

8.1. A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos e caliças, com todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. O terreno deverá estar limpo, sem acúmulo de detritos.

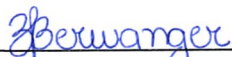
8.2. Para recebimento definitivo da obra, a empresa deverá apresentar CND (Certidão Negativa de Débito do INSS).

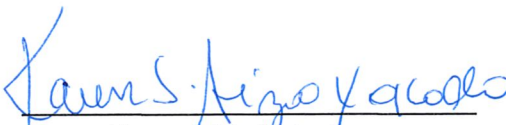
8.3. A lavratura do termo de entrega definitiva da obra não exige o empreiteiro, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições em vigor.

Sapucaia do Sul, 11 de outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA MASSOCHIN
Data: 10/11/2022 16:11:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Ana Paula Massochin
Arquiteta e Urbanista CAU A13242-0


Bruna Berwanger
Arquiteta e Urbanista CAU A66673-4


Karen Arizio Yokoda
Arquiteta e Urbanista CAU A35819-3


Rafael Ströher
Sec. Mun. de Planejamento Urbano e Habitação


Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal